



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as demandas da Secretaria de Administração do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O art. 15 da Lei nº 8.666/1993 estabelece que “as compras, sempre que possível, deverão (...) ser processadas através do registro de preços”, o qual será, nos termos do respectivo § 1º, será precedido de ampla pesquisa de mercado.

2.2 Além do mais, conforme § 4º, “a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições”.

2.3 O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, analogamente aqui utilizado, dispõe em seu art. 3º que “o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes”.

2.4 O art. 7º, por sua vez, estabelece que “a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado”.

2.5 A aquisição de material de expediente faz-se necessária para o desenvolvimento e manutenção das atividades diárias, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da Secretaria de Administração da Vitória de Santo Antão/PE.

2.6 É impensável o funcionamento da administração sem, por exemplo, a existência de materiais como grampeador, grampo, perfurador, entre outros.

2.7 Dessa forma, considerando as particularidades da contratação ora pretendida, é perfeitamente cabível sua realização mediante registro de preços.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Palácio José Joaquim da Silva Filho

2.8 Quanto ao objeto em si, como colocado, a aquisição de materiais de expediente é necessária às atividades administrativas de modo geral.

2.9 Assim, necessária é, pois, a contratação especificada neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DOS VALORES

3.1 Os bens que constituem o objeto em questão serão especificados e estimados na tabela contida no Anexo Único deste Termo.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Nos termos do art. 30 da Lei nº 8.666/1993, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á, dentre outras, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do técnico adequado para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2 Para tanto, especificamente para esta licitação, o licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do objeto da licitação, **exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte** que desenvolverem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo de referência, nos termos do arts. 47 e 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006¹.

5.2 Não poderão participar da licitação ou ser contratadas, direta ou indiretamente:

a) Pessoas jurídicas que não se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) As pessoas físicas e jurídicas especificadas no art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 8.666/1993²;

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

² Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

c) As pessoas físicas e jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração, bem como aquelas declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incs. III e IV, da mesma Lei³, enquanto perdurar a sanção;

d) As impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei do Pregão⁴.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 Sugere-se como critério de aceitabilidade da proposta o menor valor por item, consoante arts. 15, inc. IV, e 23, § 1º⁵, da Lei nº 8.666/1993, art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão⁶ e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdãos 2.977/2012, 2695/2013, 48/2013 e 343/2014, todos do Plenário).

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento;

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

⁴ Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

⁵ Art. 23. (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

⁶ Art. 4º (...) X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

7.1.1 O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão contratante, no endereço indicado no contrato.

7.3 Os valores referentes aos itens que tenham apresentado problemas por ocasião do recebimento provisório somente serão adimplidos depois de substituídos, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade às partes.

7.4 Fica assegurado ao(à) CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência.

7.5 Caso não tenham sido atendidas as condições especificadas, bem como se houver divergência entre os objetos indicados neste Termo de Referência e aqueles fornecidos, serão lavrados termo de recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

7.6. Nos casos em que o produto for entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Administração da de Vitoria de Santo Antão/PE, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

7.7 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a da Secretaria de Secretaria de Administração da Vitoria de Santo Antão/PE.

7.8 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.9 É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas neste Termo de Referência.

7.10 O local de entrega dos produtos será definido no contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos da dotação orçamentária especificadas no contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

9. VIGÊNCIA

9.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, contados de sua assinatura pelas partes.

9.1.1 Não serão aceitas adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes (carona).

9.2 O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do *caput* do art. 57 da Lei nº 8.666/1993⁷.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas avençadas e as normas legais cabíveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Exercer a fiscalização, acompanhamento e a aprovação dos itens contratados, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/1993;

10.3. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais;

10.4. Efetuar os pagamentos nos prazos, condições e preços pactuados;

10.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa, processar e liquidar a fatura correspondente à nota de empenho, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

10.6. Atestar a aquisição dos itens contratados, observando as condições estabelecidas;

10.7. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do presente termo de referência;

10.9. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

⁷ Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários (...).



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

10.10. Solicitar à CONTRATADA que entregue novamente os itens com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Atender a todas as exigências estabelecidas neste Termo e no contrato;

11.2 Entregar os produtos, objeto deste termo, no endereço disposto no contrato e respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades solicitadas, em perfeito estado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;

11.3 Realizar o transporte dos produtos, obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;

11.4 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

11.5 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

11.6 Substituir ou repor os produtos que não estiverem de acordo com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo órgão solicitante;

11.7 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

11.8 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos entregues, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade;

12.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Pela inobservância dos prazos estipulados Neste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a) à sanção de advertência, além de multa correspondente a 1% (um por cento) ao dia do valor total dos itens solicitados.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **Palácio José Joaquim da Silva Filho**

13.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo(a) CONTRATANTE.

13.5 O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente em favor do(a) CONTRATADO(A).

13.6 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

13.7 Em caso de inexecução dolosa do objeto deste Termo de Referência, má-fé, conduta atentatória à Administração Pública, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) às seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração nas hipóteses e prazos definidos em lei;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas hipóteses e prazos previstos em lei.

13.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.9 Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

13.10 Em caso de pregão, o recurso será cabível na forma do art. 4º, inciso XVIII, da Lei correspondente.

13.11 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao(à) CONTRATADO(A) o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

13.12 As sanções de advertência, suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a imposição de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

13.13 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é sanção de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo conferido em lei, contado da data da intimação.

14. DAS CAUSAS DE RESCISÃO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

14.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido em lei;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

15.2 O representante da Administração deverá possuir a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 8.666/1993.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 A Licitante deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas, após a declaração de vencedora, apresentar, sem ônus para a secretaria demandante e mediante pedido do Pregoeiro, amostras/folder dos produtos cotados, para conferência das especificações e da qualidade, a ser enviado junto com a proposta de preços definitiva, por meio do Sistema www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido neste Edital, contados da solicitação no sistema eletrônico.

16.2 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa será inabilitada.

16.3 Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, será convocada a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de proposta e catálogo para verificação.

17. DO FORO

17.1 Fica estabelecido o foro da comarca de Vitória de Santo Antão/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 14 de junho de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Joeides Pereira da Paz
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO POR ITEM
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO.	UND	200	R\$ 10,94	R\$ 2.188,00
02	APONTADOR LAPIS: MATERIAL PLASTICO. TIPO ESCOLAR; . COR AZUL; TAMANHO PEQUENO.	UND	200	R\$ 1,15	R\$ 230,00
03	BLOCO RECADO:MATERIAL PAPEL; COR AMARELA; LARGURA 38 MM X COMPRIMENTO 50 MM; TIPO REMOVÍVEL; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, COM 1 CM, 4 BLOCOS C/ 100 FOLHAS.	UND	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
04	BOBINA MAQUINA CALCULAR, PAPEL MONOLUCIDO, BRANCA, 76 MM. 22M, 2 VIAS (PRIMEIRA CARBONADA), MAQUINA CALCULAR- CAIXA COM 30 BOBINAS	CAIXA	100	R\$ 57,97	R\$ 5.797,00
05	BORRACHA APAGADORA ESCRITA: BORRACHA; 34 MM X 23MM X 8MM; BRANCA; MACIA.	CAIXA	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
06	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS, TAMANHO\, 200 MM X 275 MM(OFÍCIO)\, FOLHAS B RANCAS PAUTADAS COM MARGENS\, CAPA LISA	UND	300	R\$ 10,51	R\$ 3.153,00
07	CAIXA PARA ARQUIVO, COM ENCAIXES, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, TIPO POLIONDA, MEDINDO 135X250X360 MM, NA COR AZUL.	UND	2000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

08	CALCULADORA DE MESA - SEM IMPRESSORA\, COM MÍNIMO DE 12 DÍGITOS\, MARCADOR DE MILHAR\, MEMÓRIA INDEPENDENTE\, 4 OPERAÇÕES E DESLIGA AUTOMATICAMENTE\, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 120 MM X 152MM X 31MM. ALIMENTAÇÃO: BATERIA. MARCA DE REFERÊNCIA: ADECK OU SIMILAR. GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 06 MESES.	UND	100	R\$ 22,67	R\$ 2.267,00
09	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 12 UN, TIPO FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO ELETRICIDADE, TENSÃO 110/ 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO, VISOR EXTRA GRANDE LCD, SELEÇÃO POR CH A	UND	50	R\$ 309,69	R\$ 15.484,50
10	CANETA ESFEROGRÁFICA\, COR TINTA AZUL\, PONTA ESFÉRICA\, CORPO (PARTE EXTERNA) HEXAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE\, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL\, COMPRIMENTO SEM TAMPA DE MÍNIMO 140MM\, E MÁXIMO 150MM\, TAMPA VENTILADA ANTIAFIXANTE NA COR AZUL COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO\, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO\, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE\, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS\, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO\, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1 MM\, ESCRITA SEM FALHAS OU BORRÕES\, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M\, QUANTIDADE CARGAS ? (CAIXA COM 50)	CAIXA	500	R\$ 34,13	R\$ 17.065,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

11	CANETA ESFEROGRÁFICA\, COR TINTA PRETA\, PONTA ESFÉRICA\, CORPO (PARTE EXTERNA) HE XAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE\, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL\, CO MPRIMENTO SEM TAMPA DE MÍNIMO 140MM\, E MÁXIMO 150MM\, TAMPA VENTILADA ANTIASFIX IANTE NA COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO\, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALM ENTE EMBUTIDA NO CORPO\, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE\, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS\, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO\, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1 MM\, ESCRITA SEM FALHAS OU BO RRÕES\, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M\, QUANTIDADE CARGAS (CAIXA COM 50)	CAIXA	400	R\$ 24,59	R\$ 9.836,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA\, COR TINTA VERMELHA\, PONTA ESFÉRICA\, CORPO (PARTE EXTERNA) HE XAGONAL POLIESTIRENO TRANSPARENTE\, ORIFÍCIO PARA PASSAGEM DE AR NA LATERAL\, CO MPRIMENTO SEM TAMPA DE MÍNIMO 140MM\, E MÁXIMO 150MM\, TAMPA VENTILADA ANTIASFIX IANTE NA COR PRETA COM CLIPE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO\, TOPETEIRA (TAMPINHA) TOTALM ENTE EMBUTIDA NO CORPO\, TUBO DA CARGA TRANSPARENTE MONTADO POR ENCAIXE\, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES ATÓXICOS\, PONTA NÃO RETRÁTIL EM COBRE OU LATÃO\, ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1 MM\, ESCRITA SEM FALHAS OU BO RRÕES\, COMPRIMENTO MÍNIMO DE TRAÇADO (ESCRITA) 1100M\, QUANTIDADE CARGAS (CAIXA COM 50)	CAIXA	100	R\$ 27,46	R\$ 2.746,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

13	CANETA HIDROGRÁFICA: PLÁSTICO; FORMATO CORPO CILINDRICO; ESPESSURA ESCRITA FINA; COR CARGA PRETA;. APLICACAO EM CD. (CAIXA COM 12)	CAIXA	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
14	MARCA TEXTO: PLÁSTICO;. FLUORESCENTE; AMARELA; CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	300	R\$ 13,70	R\$ 4.110,00
15	CD GRAVÁVEL	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
16	CLIPS 1/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 3,76	R\$ 1.880,00
17	CLIPS 2/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
18	CLIPS 4/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
19	CLIPS 6/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 3,09	R\$ 1.545,00
20	CLIPS 8/0, GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, CONDICIONADOS EM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CAIXA	500	R\$ 2,43	R\$ 1.215,00
21	COLA EM BASTÃO, 40G, ATÓXICA. COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES.	UND	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
22	COLA BRANCA LIQUIDA 90 GRAMAS, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL. COM DATA DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	500	R\$ 1,76	R\$ 880,00
23	FITA CORRETIVA 12 METROS	UND	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

24	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	300	R\$ 14,93	R\$ 4.479,00
25	PACOTE DE DVD GRAVÁVEL	UND	200	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
26	ELASTICO: MATERIAL LATEX; COR AMARELO; TAMANHO: Nº 18; APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO; LIGA. PACOTE COM 100G.	PCT	500	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
27	ENVELOPE EM PAPEL KRAFF, SACO COMUM, 229X162MM, PARDA .	UND	15000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
28	ENVELOPE\, MATERIAL APERGAMINHADO\, MODELO OFÍCIO\, TAMANHO (C X L) 114 X 229 MM\, COR BRANCO\, GRAMATURA 75 G/M2\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA ALVURA (CAIXA COM 100)	CAIXA	500	R\$ 42,07	R\$ 21.035,00
29	ENVELOPE - TIPO OFICIO, TAMANHO 240X 340 MM , EXTRA BRANCO (CAIXA COM 100)	CAIXA	1500	R\$ 31,24	R\$ 46.860,00
30	ESCANINHO DE MESA - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, DUPLA MOVEL, CRISTAL, COM HASTES FIXAS.	UND	200	R\$ 54,30	R\$ 10.860,00
31	EXTRATOR GRAMPO: ACO; ESPÁTULA; CROMADO; 150 MM X 15 MM; 26/6.	UND	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
32	FITA ADESIVA: CELOFANE TRANSPARENTE ;.MONOFACE; LARGURA 12 MM X COMPRIMENTO 30 M; INCOLOR;. MULTIUSO.	UND	500	R\$ 1,72	R\$ 860,00
33	FITA ADESIVA: POLIPROPILENO TRANSPARENTE; MONOFACE; 50 MM X 50 M; INCOLOR; MULTIUSO.	UND	1000	R\$ 4,43	R\$ 4.430,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

34	FITA DUPLA-FACE: . POLIPROPILENO; LARGURA 12 MM X 30 M; USO ARTESANATO E GRÁFICAS; . TIPO 3M OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. ROLO	UND	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
35	FITA ISOLANTE DE 20 METROS - FITA EM PVC; PRETA; 19MMX0,13MM	UND	500	R\$ 8,53	R\$ 4.265,00
36	GRAMPEADOR: . TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTATICA; . MATERIAL ACO; TIPO MESA; CAPACIDADE 20 FL; APLICACAO PAPEL; TAMANHO GRAMPO 26/6; . 100 GRAMPOS; COMPRIMENTO 12,50 CM X LARGURA 5,30 CM X ALTURA 3,40 CM.	UND	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00
37	GRAMPEADOR: 1. METAL; 2. MESA; 3. ATE 150 FL; 4. APOSTILA/ REVISTA/ DOCUMENTOS E ARQUIVOS; 5. 9/14; 6. PRETA.	UND	300	R\$ 55,75	R\$ 16.725,00
38	GRAMPO - GALVANIZADO 23/13 PARA 100 FOLHAS	CAIXA	700	R\$ 8,20	R\$ 5.740,00
39	GRAMPO MACHO-FÊMEA-GRAMPO PLASTICO CPACIADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS,PACOTES COM 50 UNIDADES CxLxA 300 x 9 x 112 mm (CAIXA COM 50)	CAIXA	2000	R\$ 15,40	R\$ 30.800,00
40	GRAMPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDO 115MM, COM CHAPA DE CHAPA DE AÇO REVESTIDA.	CAIXA	2000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
41	GRAMPO METAL PARA GRAMPEAR 26/6,(CAIXA COM 5000 UNID.)	CAIXA	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
42	GUILHOTINA A4 COM TRAVA 32 X 25 CM ATÉ 10 FOLHAS	UND	100	R\$ 358,34	R\$ 35.834,00
43	LÁPIS PRETO, ECOLOGICO, Nº 02, CORPO SEXTAVADO DE MADEIRA, ENVERNIZADO E APONTADO, DUREZA DE CARGA HB, MATERIAL CARGA	CAIXA	250	R\$ 36,90	R\$ 9.225,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	GRAFITE,(CAIXA COM 144 UNIDADES.)				
44	LAPISEIRA 0.7MM COM BORRACHA NA EXTREMIDADE.	UND	250	R\$ 3,54	R\$ 885,00
45	LIVRO DE PONTO 1/4 CAPA DURA COM 160 FOLHAS	UND	200	R\$ 13,03	R\$ 2.606,00
46	LIVRO DE PROTOCOLO - OU DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO, CAPA DURA COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS.	UND	500	R\$ 11,99	R\$ 5.995,00
47	LIVRO ATA COM FOLHAS NUMERADAS, PAPEL SULFITE, 100 FOLHAS, CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO.	UND	500	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
48	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, NA COR AZUL, NÃO RECARREGAVEL,(CAIXA COM 12 UNIDADES)	CAIXA	100	R\$ 39,87	R\$ 3.987,00
49	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, NA COR PRETO, NÃO RECARREGAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 50,41	R\$ 5.041,00
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - PINCEL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, EM MATERIAL PLASTICO, DESCARTÁVEL, ESPESSURA DE ESCRITA 2MM, NA COR VERMELHO, NÃO RECARREGAVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 61,77	R\$ 6.177,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

51	PAPEL 40K - PAPEL SULFITE A4 120G/M ² 40K BRANCO PARA IMPRESSÃO 50 FOLHAS	PCT	1000	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
52	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY\, COM 50 FOLHAS\, FORMATO A4\, 180G/M2. (CAIXA 50)	PCT	1000	R\$ 23,17	R\$ 23.170,00
53	PASTA A Z, PAPELÃO DURO, FERRAGEM NIQUELADA, PRENDEDOR PLÁSTICO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, LOMBADA E PLASTIFICADA COM PORTA ETIQUETA.	UND	5000	R\$ 15,24	R\$ 76.200,00
54	PASTA DUPLEX COM GRAMPO PLASTICO, PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TIPO TRILHO	UND	2000	R\$ 2,46	R\$ 4.920,00
55	PASTA ARQUIVO: PLASTICO TRANSPARENTE; . PORTA FOLHA "L"; . 216 MM X 330 MM; INCOLOR; 0,30 MM DE ESPESSURA; . PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	700	R\$ 9,74	R\$ 6.818,00
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210, ALTURA 297, COR INCOLOR, TAMANHO A4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UND	1500	R\$ 18,14	R\$ 27.210,00
57	PASTA ARQUIVO TIPO SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO TIPO TIMBÓ, PH NEUTRO, GRAMATURA MÍNIMA 420G/M ² , ESPESSURA MÍNIMA 0,30, COR CASTANHO, 2 VARÕES METÁLICOS COM 4 PONTEIRAS EM PLÁSTICO, BAINHA DO VARÃO FIXADA POR ILHOSES, VISOR ACETATO TRANSPARENTE, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, COM GRAMPO PLÁSTICO (PRENDEDOR) DE BOA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS 240X360MM, REFERÊNCIA DELO TIM, OU SIMILAR; UND	UND	5000	R\$ 5,89	R\$ 29.450,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

58	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 20mm CRISTAL	UND	3000	R\$ 3,84	R\$ 11.520,00
59	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 25mm CRISTAL	UND	3000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
60	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 30mm CRISTAL	UND	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
61	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO 55mm CRISTAL	UND	3000	R\$ 6,28	R\$ 18.840,00
62	PASTA POLIONDA 20mm AZUL	UND	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
63	PASTA POLIONDA 25mm AZUL	UND	3000	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
64	PASTA POLIONDA 30mm AZUL	UND	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
65	PASTA POLIONDA 55mm AZUL	UND	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
66	PERFURADOR GRANDE DE PAPEL, MATERIAL METAL E PLASTICO, NIQUELADO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 30 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL.	UND	200	R\$ 43,97	R\$ 8.794,00
67	PISTOLA PARA COLA QUENTE / BASTÃO/ ELETRICA	UND	50	R\$ 20,62	R\$ 1.031,00
68	PORTA CANETAS\, LÁPIS\, CLIPS\, LEMBRETES\, TIPO CONJUGADO\, MEDINDO 87 X 75 X 238 MM\, EM ACRÍLICO\, COR FUMÊ.	UND	300	R\$ 12,99	R\$ 3.897,00
69	PRANCHETA OFICIO COM PRENDEDOR DE METAL	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
70	PRANCHETA OFICIO ACRILICA COM PRENDEDOR PLASTICO	UND	200	R\$ 11,58	R\$ 2.316,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

71	PRENDENDOR DE PAPEL, COR: PRETO DE 32MM - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	100	R\$ 3,81	R\$ 381,00
72	QUADRO BRANCO COM BORDA EM MADEIRA MEDINDO 1,20 X 90 CM	UND	250	R\$ 210,47	R\$ 52.617,50
73	QUADRO AVISO 1,20 X 90 CORTIÇA MOLDURA ALUMÍNIO ALC- 90120.	UND	100	R\$ 174,18	R\$ 17.418,00
74	RÉGUA ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO/ PLASTICO, COMPRIMIDO 30CM, ESPESSURA 2MM, COR: CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UND	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
75	RÉGUA ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO/ PLASTICO, COMPRIMIDO 50CM, ESPESSURA 2MM, COR: CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
76	RÉGUA ESCOLAR, MATERIAL ACRILICO/ PLASTICO, COMPRIMIDO 60CM, ESPESSURA 2MM, COR: CRISTAL, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	UND	300	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
77	PAPEL PARA IMPRESSÃO, TAMANHO A4, TIPO CASCA DE OVO - EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
78	PAPEL ALMAÇO - COMPRIMENTO:280 MM\, TIPO:COM PAUTA E MARGEM\, LARGURA:200 MM	PCT	50	R\$ 9,83	R\$ 491,50
79	TESOURA SEM PONTA, ARREDONDADA, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO, CABO POLIPROPILENO, LÂMINA E REBITE, 21CM.	UND	300	R\$ 6,01	R\$ 1.803,00
80	TESOURA SEM PONTA, ARREDONDADA, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO, CABO POLIPROPILENO, LÂMINA E REBITE, 15CM.	UND	300	R\$ 3,17	R\$ 951,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

81	PILHA - TAMANHO: PALITO, MODELO: AAA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTEM MERCURIO E CADMIO, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA.	UND	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00
82	PILHA - TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA - EMBALAGEM COM 4	UND	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
83	PILHA PARA TERMÔMETRO, BATERIA CR-2032, MODELO BATERIA BOTÃO - TIPO DA BATERIA: LIMNO2 - CAPACIDADE NOMINAL: 3V - NÃO RECARREGAVEL, 1 CARTELA COM 5 BATERIAS, APLICAÇÃO PRINCIPAL: RELOGIOS, CALCULADORAS, COMPUTADORES E OUTROS.	UND	200	R\$ 11,18	R\$ 2.236,00
84	TINTA PARA CARIMBO, A BASE DE ÁGUA, PIGMENTO LÍQUIDO NA COR PRETA, 40ML.	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
85	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA L3110 PRETA	UND	100	R\$ 45,99	R\$ 4.599,00
86	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA L3110 AZUL	UND	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
87	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA L3110 AMARELO	UND	100	R\$ 45,91	R\$ 4.591,00
88	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA L3110 ROSA	UND	100	R\$ 40,86	R\$ 4.086,00
89	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 CIANO CLARO	UND	100	R\$ 39,19	R\$ 3.919,00
90	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 CIANO	UND	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
91	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 MAGENTA CLARO	UND	100	R\$ 34,19	R\$ 3.419,00
92	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 MAGENTA	UND	100	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

93	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 AMARELO	UND	100	R\$ 37,57	R\$ 3.757,00
94	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 673 PRETO	UND	100	R\$ 45,62	R\$ 4.562,00
95	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 544 MAGENTA	UND	100	R\$ 51,62	R\$ 5.162,00
96	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 544 AMARELO	UND	100	R\$ 50,83	R\$ 5.083,00
97	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 544 CIANO	UND	100	R\$ 53,60	R\$ 5.360,00
98	CARTUCHO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA 544 PRETO	UND	100	R\$ 56,78	R\$ 5.678,00
99	CARBONO A4 DUPLA FACE CAIXA C/100 UNIDADES	CAIXA	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
100	PINCEL Nº 10 PELO DE CAMELO, CABO CURTO EM MADEIRA NA COR AMARELO, REDONDO UTILIZADO PARA ESCOLAS. PACOTE COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 27,31	R\$ 2.731,00
TOTAL					R\$ 829.126,50